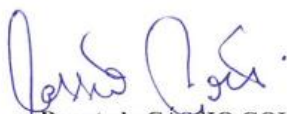




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      | INDICAÇÃO | Nº 15643/26 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOIS |           |             |
| <p><b>INDICA</b> ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, a necessidade de cumprimento efetivo das ações previstas no Programa Estadual “Tchau Poeira”, no Município de Vilhena/RO.</p> <p>O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, <b>INDICA</b> ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, a necessidade de cumprimento efetivo das ações previstas no Programa Estadual “Tchau Poeira”, no Município de Vilhena/RO.</p> <p>Porto velho, 04 de fevereiro de 2026.</p> <p><br/>Deputado CÁSSIO GOIS<br/>PSD</p> |                                      |           |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | INDICAÇÃO | Nº 15643/26 |
| AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |           |             |
| <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres parlamentares;</p> <p>A presente indicação tem como finalidade atender demanda apresentada pela população do Município de Vilhena/RO, no sentido de que sejam efetivamente cumpridas as ações previstas no Programa Estadual “Tchau Poeira”, destinado à realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas.</p> <p>Conforme relatado, verifica-se a ausência ou insuficiência de obras contempladas pelo referido programa no município, ocasionando excesso de poeira, transtornos recorrentes à população e prejuízos significativos à mobilidade urbana, especialmente em localidades onde ainda não houve a devida intervenção do Poder Público.</p> <p>A situação tem provocado impactos diretos à saúde dos moradores, além de danos materiais e incômodos constantes, afetando a qualidade de vida e o bem-estar coletivo, sobretudo em períodos de estiagem, quando a poeira se torna ainda mais intensa.</p> <p>Além dos reflexos sociais, a falta de pavimentação compromete o desenvolvimento urbano ordenado, dificulta o tráfego de veículos e pedestres, e impõe dificuldades de acesso a serviços essenciais, tornando necessária a atuação imediata do Estado para assegurar melhorias estruturais adequadas.</p> <p>Nesse contexto, o cumprimento efetivo do Programa Estadual “Tchau Poeira” no Município de Vilhena/RO mostra-se medida imprescindível para garantir dignidade à população, melhores condições de infraestrutura urbana e saúde pública, revelando-se indispensável a intervenção do Poder Executivo Estadual.</p> <p style="text-align: right;">Porto velho, 04 de fevereiro de 2026.</p> <div style="text-align: center;"><br/>Deputado CÁSSIO GOIS<br/>PSD</div> |  |           |             |